SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Termo Aditivo nº: **02/2024**
Convênio nº: **090/2022**
Processo SEI: **024.00008570/2023-65**

Termo Aditivo ao **Convênio nº 090/2022** de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMÍLIO CARLOS.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário: Eleuses Vieira de Paiva, Nacionalidade: brasileiro, casado, médico, portador do RG nº: 5.943.754-6 e inscrito sob o CPF nº: 353.542.676-68, e do outro lado a **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMÍLIO CARLOS**, CNPJ nº 47.074.851/0009-08, com endereço na Rua dos Estudantes, 225, Parque Iracema, na cidade de Catanduva, neste ato representada pelo seu Diretor/Presidente, Sr. Reginaldo Donizeti Lopes, portador do RG. nº 18.199.775-7, inscrito sob o CPF nº 095.938.058-26, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, Decreto Estadual nº 67.905 de 28/08/2023 e a Resolução SS nº 198/2023 de 29/12/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2022, celebrado em 20/04/2022, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo por força do Decreto 67.905 e da Resolução SS nº 198/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista, se alteram as cláusulas:

- **CLÁUSULA 15ª-DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS;**
- **CLÁUSULA 16ª- DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC;**
- **CLÁUSULA 17ª- OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- **CLÁUSULA 18ª- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula 15ª **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS,** ora retificada, passa se denominar: **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS e DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES**, e passa a ter a seguinte redação:

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, mediante o ingresso de recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** e a apuração dos serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas do Plano Operativo, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, terão remuneração mensal a **CONVENIADA**, na seguinte conformidade:

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (**Teto MAC**) possui estimativa mensal de R$ 2.812.899,12 (dois milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), correspondente a estimativa anual de R$ 33.754.789,44 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do item VI.

I- Procedimentos de **Alta Complexidade Ambulatorial**
A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R$ 316.102,04 (trezentos e dezesseis mil, cento e dois reais e quatro centavos), correspondente ao limite financeiro anual R$ 3.793.224,48 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

II – Procedimentos de **Média Complexidade Ambulatorial**
A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R$ 556.709,17 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos), correspondente ao limite financeiro anual de R$ 6.680.510,04 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

III- Procedimentos de **Alta Complexidade Hospitalar**
A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R$ 15.620,40 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), correspondente ao limite financeiro anual de R$ 187.444,80 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), produção aprovada no SIHD/SUS.

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
DEP. JURÍDICO

IV – Procedimentos de **Média Complexidade Hospitalar**
A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R$ 1.319.610,83 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos), correspondente ao limite financeiro anual de R$ 15.835.329,96 (quinze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), produção aprovada no SIHD/SUS.

V – Faturamento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido em legislação e portarias do Ministério da Saúde especificas e em conformidade com o Plano Operativo, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta.

VI – Para a **CONVENIADA**, será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC, o valor mensal de R$ 604.856,68 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao valor estimado anual de R$ 7.258.280,16 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos), como **INCENTIVO**, conforme abaixo:

a) R$ 142.220,88 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) anuais, sendo R$ 11.851,74 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (**INTEGRASUS**), Portaria MS/GM nº. 878/2002.
b) R$ 4.790.555,76 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) anuais, sendo R$ 399.212,98 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos) mensais, destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (**IAC**), Portaria MS/GM nº. 3.166/2013.
c) R$ 1.586.720,16 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos) anuais, sendo R$ 132.226,68 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (**100% SUS**). Portaria MS/GM nº. 1.031 /2013.
d) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (**OPO**), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos. Portaria MS/GM nº.XX/XXXX.
e) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites (**RDEF**). Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
f) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria (**BSOR-SM**). Portaria MS/GM nº. XX/XXXX g) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (**RSME**). Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
DEP. JURÍDICO

h) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (**RCE-RCEG**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

i) R$ 738.783,36 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) anuais, sendo R$ 61.565,28 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (**RAU**), Portaria MS/GM nº. 3.394/2016.

j) R$ R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (**RCA-RCAN**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

k) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (**IAPI**). Portaria MS/GM nº. XX/XXXX l) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado ao Incentivo Financeiro para **Residência Médica**. Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

m) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado para o Programa **Melhor em Casa.** Portaria MS/GM nº. XX/XXXX .

n) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado para **Centros Especializados em Reabilitação (CER).** Portaria MS/GM nº. XX/XXXX

o) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado para **Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.** Portaria MS/GM nº.xx/xxxx

p) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado para **Oficinas Ortopédicas**. Portaria MS/GM nº. XX/XXXX .

q) R$ 0,00 (zero reais) anuais, sendo R$ 0,00 (zero reais) mensais, destinado para **Hospital Amigo da Criança**. Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a **CONVENIADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores dos procedimentos e incentivos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo (e após anualmente) cabendo a **CONVENIADA**, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
DEP. JURÍDICO

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONVENIADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIHD / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a **CONVENIADA,** com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO, conforme estabelecido no Artigo 8º da Resolução SS nº 198/2023, da Tabela SUS Paulista.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos financeiros estabelecidos segundo atos normativos e portarias da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no contrato, que representem Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, deverá(ão) ser aplicado(s) observando-se o que segue:

1. O recurso representa Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, não se incorporam de forma definitiva ao limite financeiro anual do contrato;
2. A aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste contrato, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:
2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do contrato (ou plano operativo);
2.2. Pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de Município ou do Estado;
2.3. Obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).
3. Os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A Cláusula 16ª - **DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC,** ora retificada, passa a ter a seguinte redação:
Os procedimentos identificados como "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE**", conforme definido pelo Ministério da Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde - DRAC, com recursos financeiros repassados pelo

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
DEP. JURÍDICO

Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, podendo vir a ser acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, terão remuneração mensal a **CONVENIADA**, na seguinte conformidade:

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – **FAEC** possui estimativa anual de R$ 28.816,80 (vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), correspondente a estimativa mensal de R$ 2.401,40 (dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos), subdividido conforme os itens I e II.

I- Procedimentos **Estratégicos Ambulatoriais**
A produção dos procedimentos Estratégicos ambulatoriais será paga em conformidade com a produção **AMBULATORIAL** aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R$ 28.816,80 (vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), correspondente a estimativa mensal de R$ 2.401,40 (dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

II - Procedimentos **Estratégicos Hospitalares**
A produção dos procedimentos Estratégicos hospitalares será paga em conformidade com a produção aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R$ 0,00 (zero reais), correspondente à estimativa mensal de R$ 0,00 (zero reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a **CONVENIADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a **CONVENIADA**, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO, conforme estabelecido no Artigo 8º da Resolução SS nº 198/2023, da Tabela SUS Paulista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

PARÁGRAFO QUARTO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo a **CONVENIADA**, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONVENIADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIHD/SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a **CONVENIADA**, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentário – FPO.

A Cláusula 17ª **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** ora retificada, passa se denominar: **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MNISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, e passa a ter a seguinte redação:

Para a execução deste contrato serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no montante estabelecido na Cláusula 15ª **- DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNDES**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

- UGE: 090196
- Programa de Trabalho: 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo
- Fonte de financiamento: 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. a Saúde - Transferências Federais e 165910 – Outros Recursos Vinc. a Saúde – Tesouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, que repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo **SECRETARIA** de forma direta, regular e automática, seja do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES**, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

A Cláusula 18ª **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,** ora retificada, passa se denominar: **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**, e passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas, bem como o repasse financeiro pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na seguinte conformidade:

I- Os **CONVENIADOS** apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde-DRS, as faturas, notas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento Regional de Saúde – DRS XV, o número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação dada pela Resolução SS nº 23/2022);

II - O Departamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos **CONVENIADOS** que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo Ministério da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF procederá ao repasse financeiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS, exceto quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será enviada confirmação eletrônica aos **CONVENIADOS** da parte do servidor do gestor do contrato, designado pelo Departamento Regional de Saúde – DRS, e quando necessário, será entregue recibo assinado ou rubricado pelo Gestor do Contrato, com aposição do respectivo carimbo funcional.

V - Na hipótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pelos **CONVENIADOS**, dos citados documentos, do qual o Gestor do Contrato dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas aos **CONVENIADOS** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII – Esgotadas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, deverá comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo Coordenador da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência, observando-se as disposições do artigo 199, da instrução 01/2020 do TCESP;

VIII - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Departamento Regional de Saúde - DRS, a **SECRETARIA** garantirá aos **CONVENIADOS** o pagamento, no prazo avençado neste **CONVÊNIO**, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

IX - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

X- As prestações de contas dos recursos repassados pela **SECRETARIA** que oneram o **TESOURO DO ESTADO** obedecerão às Instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI- Quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o **DEMONSTRATIVO DE ABATIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A NÃO-SUS** (ANEXO III - Portaria nº 1.469, de 10 de julho de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao Sistema Único de Saúde SUS), deverá ser preenchido, assinado pelo prestador e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à prestação de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da fatura apresentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-hematológicos, exames sorológicos e processamento).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento.

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

São Paulo, 30 de JANEIRO de 2024.

Reginaldo Donizeti Lopes
Diretor/Presidente
Hospital Emílio Carlos

Priscilla Reinisch Perdicaris
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde

Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

Guilherme Pinto Camargo
Diretor Técnico de Saúde III
DRSXV-S.J.R. Preto

Elidea dos Santos Gomes
Diretor Téc. de Saúde II – Substº
DRSXV-S.J.R. Preto

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
JURÍDICO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PLANO OPERATIVO SUS – SP

Processo SEI: **024.00008570/2023-65**
Convênio nº**: 090/2022**
Data da Assinatura do Convênio**: 20/04/2022**
Vigência do Convênio**: 20/04/2022 até 19/04/2027**
Plano Operativo nº: **03/2024**
Vigência do Plano Operativo: de / / até / /

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO/CONTRATADO

Razão Social: **Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos**
CNES: **2089335**
CNPJ: **47.074.851/0009-08**
Licença de Funcionamento: **351110201-861-000006-1-2**
Data final da validade da licença de funcionamento: **11/08/2024**
Endereço: **Rua dos Estudantes, 225 – Parque Iracema**
Município: **Catanduva - SP**
CEP: **15.809-144**
Diretor/Presidente: **Reginaldo Donizeti Lopes**
Diretor Clínico: **Dr. Eduardo Rogério Malaquias Chagas**
Diretor Técnico: **Dr. Luis Fernando Colla da Silva**

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Natureza Jurídica	Privado sem Fins Lucrativos (x) / Hosp. de Ensino (**X**)
Se Privado sem Fins Lucrativos, especificar o documento CEBAS vigente	**2500.135510/2022-41**
Data de validade do documento CEBAS vigente	**Permanece válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado**
Atendimento ambulatorial	sim (**X**) / não ( )
Atendimento Hospitalar	sim (**X**) / não ( )
Atende SUS	**85 %**
Atende outros Convênios, Contratos e Particulares	**15 %**

IV – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

a) AMBULATÓRIO

SALAS	QUANT.
Consultórios	**06**
Salas de gesso	**01**
Salas de fisioterapia	**01**
Clínicas Especializadas	**10**
Clínicas Indiferenciado	**19**
Outros Consultórios Não Médicos	**09**
Sala de Nebulização	**01**
Sala de Cirurgia Ambulatorial	**01**
Sala de Curativo	**04**

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

Sala de Enfermagem (Serviços)	**01**
Sala de Repouso/Observação – Indiferenciado	**01**
Sala Repouso/Observacão - Masculino	**01**
Sala Repouso/Observacão – Pediátrica	**01**
Sala de Pequena Cirurgia	**02**
Sala de Atendimento a pacientes críticos	**01**

Fonte CNES 25/01/2024

b) SADT

	Quant. de salas	Quant.de aparelhos	SUS
Ultrassom Ecógrafo		02	SIM
Ultrassom Doppler Colorido		01	SIM
Ultrassom Portátil		01	SIM
RX de até 100 MA		03	SIM
RX com Fluoroscopia		01	SIM
RX de 100 a 500 MA		02	SIM
Endoscópio das Vias Respiratórias		03	SIM
Endoscópio Digestivo		01	SIM
Tomografia Computadorizada		01	SIM
Eletrocardiógrafo		06	SIM
Eletroencefalografo		01	SIM
Microscópio Cirúrgico		01	SIM
Vídeo Laparoscópico		04	SIM
Audiometro de Um Canal		01	SIM
Cabine Acústica		01	SIM
Emissões Oto Acusticas Evocadas Transientes		01	SIM
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas		07	SIM
Aparelho de Eletroestimulação		06	SIM
Refrator		01	SIM
Retinoscópio		01	SIM
Oftalmoscópio		01	SIM
Ceratometro		01	SIM
Tonometro de aplação		03	SIM
Campimetro		01	SIM
Biomicroscopio (Lâmpada de Fende)		01	SIM
Cadeira Oftalmológica		02	SIM
Coluna Oftalmológica		01	SIM
Equipamentos para Optometria			
Forno de Bier		01	SIM
Dermatoscópio		03	SIM
Kit Dermatoscopia		02	SIM

Fonte CNES 25/01/2024

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

c) CENTRO CIRURGICO

Salas cirúrgicas: **02**			
Horário de funcionamento: das **07h00 as 17h00**			
	SIM	**NÃO**	**QUANT.**
Sala de cirurgia	**X**		**02**
Sala de recuperação	**X**		**01**

Fonte CNES 25/01/2024

d) INTERNAÇÃO

Leitos por especialidades, disponibilizados ao SUS	**Quant. De leitos total**	**Quant. de leitos SUS**
Médica	**132**	**112**
Cirúrgica	**20**	**20**
UTI Adulto Tipo II	**12**	**10**
Total	**164**	**142**

Fonte CNES 25/01/2024

V – ROL DE HABILITAÇÕES/REDES DE ATENÇÃO

Especialidade / Área	**Portaria MS nº/ano**	**Data**
Laboratório de Exames Cito patológicos do Colo de Útero – tipo I	GM/MS 2046/2014	02/01/2014
Laqueadura	Deliberação CIB 27 de 22/07/2011	20/01/2024
Vasectomia	Deliberação CIB 27 de 22/07/2011	20/01/2024
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional	SAS 120 Retif	14/04/2008
Nutrição Enteral e Parenteral	SAS 120 Retif	26/09/2008
Tratamento do Glaucoma c/ medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica	PT GM 419	23/02/2018
Serviço Hospitalar para Tratamento AIDS		07/1992
Hospital Dia AIDS		14/05/2013
UTI II Adulto	PT 123/99 GM 2180/05	09/11/2005
Videocirurgias		20/01/2024
UNACON com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar	PT 608/22 GM/MS	23/03/2022
Total	**11**	

Fonte CNES 25/01/2024

VI – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS CONTRATADAS PELO SUS-SP – GLOBAL

AMBULATÓRIO

Código do	**Descrição do Agrupamentos**	**Quantitativo e valor dos procedimentos Ambulatoriais contratados**	
		MAC	**FAEC**

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

Agrupamento		MC		AC		MC		AC	
		Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro
01	Coleta de material	12	921,93						
02	Diagnóstico em laboratório clínico	56.418	263.938,07			10	1.100,00		
03	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	844	30.472,00						
04-02	SADT - RX	1.275	9.460,10						
04-03	SADT - Radiologia (outros)	2	99,87						
04-04	SADT - Ultrassonografia	183	9.072,40						
04-05	SADT - Tomografia			50	6.037,00				
04-08	SADT - Endoscopia	4	155,20						
05	Diagnósticos em especialidades	1.052	14.834,83						
08	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	8.232	76.911,48			60	1.301,40		
09	Fisioterapia	2.215	12.166,85						
10	Tratamentos clínicos (outros)	747	53.190,31						
1101	Radioterpia			50	209.682,00				
15	Pequenas cirurgias	41	970,76						
16-02	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	11,26						
16-03	Cirurgia do aparelho da visão	105	13.214,34	55	42.438,00				
16-04	Cirurgia do aparelho circulatório	4	119,44						
16-05	Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	18	235,08						
16-06	Cirurgia do sistema osteomuscular	18	511,56						
16-07	Cirurgia do aparelho geniturinário	1	12,97						
17	Anestesiologia	3	45,45						
TOTAL				**MAC - AC**		**258.157,00**			
				MAC - MC		**486.343,90**			
				FAEC		**2.401,40**			
				Total		**746.902,30**			

INTERNAÇÃO – AIH conveniadas/contratadas pelo SUS por especialidade

Código	ESPECIALIDADE DO LEITO	Quantitativo e valor dos procedimentos Hospitalares contratados							
		MAC				FAEC			
		MC		AC		MC		AC	
		Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro
01	Cirurgico	163	103.021,03						
03	Clinico	315	425.830,69	2	10.950,93				
TOTAL				**MAC - AC**		**10.950,93**			
				MAC - MC		**528.851,72**			
				FAEC		**0,00**			
				Total		**539.802,65**			

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

TETO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS (SIH +SIA)+FAEC	R$	1.286.704,95
TETO ESTIMADO DA TABELA SUS PAULISTA (MC+AC+ Incentivos + FAEC)	R$	2.815.300,52

VII – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

Programa		Portaria MS nº/ano	Valor
Integração ao Sistema Único de Saúde	INTEGRASUS	878/2002	11.851,74
Incentivo Adesão á Contratualização	IAC	PT 2.506 de 26/10/2011	399.212,98
100% SUS	100% SUS	PT 1.031 de 03/06/2013	132.226,68
UTI Adulto Tipo II – Qualificados	RUE	PT 474/SAES/MS	61.565,28
TOTAL			604.856.68

VIII – INDICADORES PACTUADOS

A 1 Atualização do CNES
A 2 Apresentação das contas no mês imediato à realização do procedimento
A 3 Percentual de diagnósticos secundários na AIH acima de 25% discriminados por clínicas: Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, médica e Cirúrgica
A 4 Caracterização correta da internação: AIH de Urgência/ AIH eletiva (amostragem)
A 5 Disponibilização dos leitos e recursos para atendimento de emergência no site da CROSS, em relação com a rede
A 7 Alvarás de Funcionamento e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
A 8 Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas
A 9 Procedimentos Operacionais Padrão
A 10 Custos por Procedimentos
A 11 Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito, Prontuários)
A 12 Assistência Farmacêutica e ação judicial
A 14 Gestão dos leitos hospitalares
A 15 Prontuário Único
A 16 Serviço de Ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário
A 19 Protocolos Administrativos
A 20 Comissões assessoras
A 21 Taxa de suspensão de cirurgia
A 22 Realização de Pesquisa de satisfação do usuário
A 23 Percentual de recusas de internação hospitalar
A 24 Educação permanente - capacitações e treinamentos no período
A 25 Cuidados Paliativos

B - INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA

B 1 Pesquisas encerradas/ quadrimestre

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

B 2 Pesquisas em andamento
B 3 Livros Publicados
B 4 Artigos Publicados
B 5 Residentes/Leito
B 6 Aprimorandos/Leito
B 7 Cursos de Graduação
B 8 Cursos de Pós-Graduação
B 9 Capacitação dos profissionais das redes de atenção à saúde

C - INDICADORES DE PRODUÇÃO

C 1 Alcance da Produção em relação ao contratado/conveniado no POA
C 2 Taxa de Ocupação (leitos SUS) hospitalar
C 3 Taxa de Ocupação leitos Terapia Intensiva
C 4 Tempo Médio de Permanência - leitos clínica médica
C 5 Tempo Médio de Permanência - leitos cirúrgicos
C 6 Tempo Médio de Permanência - UTI
C 7 Taxa de Mortalidade Institucional
C 8 Taxa de Infecção por cirurgia limpa
C 9 Taxa de Infecção no trato urinário por sonda vesical
C 11 Incidência de queda de paciente

D - INDICADORES DE QUALIDADE

D 2 Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas
D 3 Equipe de referência multiprofissional - cuidado horizontal nas unidades de internação
D 4 Visita aberta

E - PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS

E 1 Humaniza SUS
E1.1 Taxa de satisfação dos usuários atendidos nas unidades conveniadas (convênios assistenciais)
E 3 Saúde do Trabalhador
E 6 Alimentação e nutrição
E 9 HIV/DST/AIDS

São José do Rio Preto, de de 2024.

Reginaldo Donizeti Lopes
Diretor Presidente
Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos

Guilherme Pinto Carmargo
Diretor Técnico de Saúde III
DRS-XV

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

Glalco Cyriaco
Coordenador de saúde
Coordenadoria de regiões de saúde

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Razão social: **Fundação Padre Albino -Hospital Emilio Carlos**
CNES: **2089335**

Processo SEI: **024.00008570/2023-65**
Convênionº **090/2022**

Código	ESPECIALIDADE DO LEITO	Quantitativo e valor dos procedimentos Hospitalares contratados							
		MAC				FAEC			
		MC		AC		MC		AC	
		Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro
01	Cirurgico	163	103.021,03						
03	Clinico	315	425.830,69	2	10.950,93				
TOTAL				**MAC - AC**		**10.950,93**			
				MAC - MC		**528.851,72**			
				FAEC		**0,00**			
				Total		**539.802,65**			

Código do Agrupamento	**Descrição do Agrupamentos**	**Quantitativo e valor dos procedimentos Ambulatoriais contratados**							
		MAC				**FAEC**			
		MC		**AC**		**MC**		**AC**	
		Fisico	**Financeiro**	**Fisico**	**Financeiro**	**Fisico**	**Financeiro**	**Fisico**	**Financeiro**
01	Coleta de material	12	921,93						
02	Diagnóstico em laboratório clínico	56.418	263.938,07			10	1.100,00		
03	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	844	30.472,00						
04-02	SADT - RX	1.275	9.460,10						
04-03	SADT - Radiologia (outros)	2	99,87						
04-04	SADT - Ultrassonografia	183	9.072,40						
04-05	SADT - Tomografia			50	6.037,00				
04-08	SADT - Endoscopia	4	155,20						
05	Diagnósticos em especialidades	1.052	14.834,83						
08	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	8.232	76.911,48			60	1.301,40		
09	Fisioterapia	2.215	12.166,85						
10	Tratamentos clínicos (outros)	747	53.190,31						
1101	Radioterpia			50	209.682,00				
15	Pequenas cirurgias	41	970,76						
16-02	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	11,26						
16-03	Cirurgia do aparelho da visão	105	13.214,34	55	42.438,00				
16-04	Cirurgia do aparelho circulatório	4	119,44						
16-05	Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	18	235,08						
16-06	Cirurgia do sistema osteomuscular	18	511,56						
16-07	Cirurgia do aparelho geniturinário	1	12,97						
17	Anestesiologia	3	45,45						
TOTAL				**MAC - AC**		**258.157,00**			
				MAC - MC		**486.343,90**			
				FAEC		**2.401,40**			
				Total		**746.902,30**			

TETO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS (SIH +SIA)	R$	1.286.704,95
TETO ESTIMADO DA TABELA SUS PAULISTA (MC+AC+ Incentivos +	R$	2.815.300,52

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO DEP. JURÍDICO

Reginaldo Donizeti Lopes
Diretor
Fundação Padre Albino - Hospital Emílio Carlos

Sueli dos Santos
Diretor Tec. De Saúde II
RG. 17.681.8[illegible]-7
S.J. do Rio Preto
DRS XV

Sueli dos Santos
Diretor Técnico de Saúde II
DRS XV - S. J. Rio Preto -SP

Dr. Guilherme Pinto Camargo
RG: 29.544.690-0
Diretor Técnico de Saúde III - DRSXV